



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 495/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por seu Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 495/2026 do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestras presenciais, aspectos técnicos e motivacionais, destinadas a todos os servidores da Rede Municipal de Educação de Ibiúna/SP, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 22/01/2026 às 17h00min do dia 26/01/2026 através do e-mail: compras@ibiuna.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo na Secretaria Municipal de Licitação e Compras, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, na cidade de Ibiúna/SP

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3248-9956

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.ibiuna.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375)

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna. (Decreto Municipal nº 3375)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de palestras presenciais, aspectos técnicos e motivacionais, destinadas a todos os servidores da Rede Municipal de Educação de Ibiúna/SP, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de duas palestras presenciais de caráter técnico e motivacional, destinadas a todos os servidores da Rede Municipal de Educação de Ibiúna/SP, a serem realizadas no município, em data prevista para 30 de janeiro de 2026, podendo ser ajustada conforme necessidade administrativa. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de eventos dessa natureza, assegurando qualidade técnica, metodologia adequada e efetiva interação com o público.

3.2. As palestras deverão ser conduzidas por profissional qualificado, com reconhecida capacidade de comunicação, boa aceitação do público e domínio de conteúdos relacionados à motivação, saúde mental, valorização profissional e desafios contemporâneos da educação. A programação será estruturada para atender a aproximadamente 750 participantes no período matutino e 750 participantes no período vespertino, com duração aproximada de quatro horas cada, garantindo igualdade de acesso aos conteúdos a todos os servidores.

3.3. A solução contempla a prestação do serviço de forma integral, incluindo todos os custos necessários à sua execução, tais como honorários do palestrante e de eventual equipe técnica, despesas com alimentação, traslado e hospedagem, sem ônus adicional à Administração. Ao adotar essa solução, a Secretaria Municipal de Educação assegura eficiência administrativa, padronização da qualidade do serviço e melhor relação custo-benefício, promovendo ação institucional alinhada às políticas de valorização do servidor público e de melhoria contínua dos serviços educacionais ofertados à população.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação: Fichas nº 130, 153 e 174

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços contratados deverá ser realizada conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que as palestras sejam executadas nas datas, horários e locais previamente estabelecidos pela Administração.

5.2. A data prevista para a realização das palestras é **30 de janeiro de 2026**, podendo, contudo, ser eventualmente alterada a critério da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A critério da Secretaria, poderá ser determinado ajuste nos horários ou na sequência das palestras, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.4. O local de execução das palestras presenciais será no **município de Ibiúna/SP**, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando capacidade adequada para atendimento ao público estimado, infraestrutura mínima de som, iluminação e assentos.

5.5. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais com comprovada experiência e capacitação técnica, incluindo o palestrante e eventual equipe de apoio, garantindo a qualidade, segurança e eficácia das atividades, bem como interação adequada com o público.

5.6. A empresa contratada deverá disponibilizar o palestrante e eventual equipe de apoio, garantindo que este seja profissional com reputação adequada, experiência comprovada em eventos motivacionais e técnicos para servidores públicos e capacidade de conduzir a palestra de forma interativa e eficaz.

5.7. A responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos de áudio, assentos, organização do espaço e infraestrutura física será da Secretaria Municipal de Educação.

5.8. A Secretaria Municipal de Educação **não** disponibilizará telão, retroprojetor ou similar, logo, o palestrante **não** poderá exigir a presença de tais equipamentos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.9. A contratada será responsável pelo planejamento completo das palestras, incluindo logística de chegada e acomodação do palestrante, transporte e hospedagem da equipe, alimentação, organização do local e controle de participação, garantindo que os serviços ocorram de forma eficiente e segura.

5.10. A contratada será integralmente responsável pela execução das palestras, assegurando que o conteúdo seja apresentado conforme definido no contrato e que todas as atividades previstas sejam cumpridas. Eventuais falhas, omissões ou alterações não autorizadas deverão ser corrigidas imediatamente, sem custo adicional à Administração.

5.11. A empresa contratada deverá garantir que o palestrante conduza o evento de forma profissional, segura e adequada ao público-alvo, assegurando interação com os participantes, clareza na apresentação e cumprimento da carga horária prevista.

5.12. Durante a execução das palestras, a contratada deverá zelar pelo bom andamento do evento e pelo comportamento do palestrante e da equipe de apoio, garantindo que o público seja atendido de forma adequada.

5.13. A fiscalização da execução do serviço será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderão solicitar ajustes ou correções a qualquer momento, visando garantir a conformidade do serviço com o contrato e com os objetivos institucionais da Administração.

5.14. A empresa contratada será integralmente responsável por garantir a plena execução das palestras, bem como pela qualidade do conteúdo, adequação metodológica, interação com o público e cumprimento integral do cronograma definido.

5.15. Em caso de falha operacional, atraso ou qualquer intercorrência que comprometa a execução das palestras, a contratada deverá adotar imediatamente medidas corretivas, incluindo substituição de palestrante ou ajuste no cronograma, sem ônus adicional à Administração.

5.16. A contratada será responsável por todos os custos relativos a honorários, equipe de apoio, transporte, hospedagem, alimentação e demais providências necessárias para a execução completa do serviço.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.17. A ausência de solução imediata em caso de falhas ou atrasos poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais ou desconto proporcional no valor da nota fiscal, a critério da Administração.

5.18. Permanecem válidas as responsabilidades legais da contratada por vícios ocultos, falhas na execução do conteúdo ou eventuais danos causados à Administração, mesmo após a conclusão da prestação dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá vigência a partir da emissão do pedido até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.

8.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias** no mínimo, contados da data de envio da proposta.

8.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

8.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.

8.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, serão efetuadas as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo III serão solicitados por e-mail ao fornecedor considerado vencedor onde terão o prazo de até 4:00 horas para serem enviados ao departamento.

9.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

10.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

10.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

10.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;

10.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

10.6.3. ANEXO III - Documentos para Habilitação;

10.6.4. ANEXO IV – ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII Do Artigo 7º Da Constituição Federal.

10.6.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

Ibiúna, 19 de janeiro de 2026

EDSON LUIZ SOARES

Agente de Contratação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 495/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de palestras presenciais, aspectos técnicos e motivacionais, destinadas a todos os servidores da Rede Municipal de Educação de Ibiúna/SP, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de duas palestras presenciais de caráter técnico e motivacional, destinadas a todos os servidores da Rede Municipal de Educação de Ibiúna/SP, a serem realizadas no município, em data prevista para 30 de janeiro de 2026, podendo ser ajustada conforme necessidade administrativa. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de eventos dessa natureza, assegurando qualidade técnica, metodologia adequada e efetiva interação com o público.

2.2. As palestras deverão ser conduzidas por profissional qualificado, com reconhecida capacidade de comunicação, boa aceitação do público e domínio de conteúdos relacionados à motivação, saúde mental, valorização profissional e desafios contemporâneos da educação. A programação será estruturada para atender a aproximadamente 750 participantes no período matutino e 750 participantes no período vespertino, com duração aproximada de quatro horas cada, garantindo igualdade de acesso aos conteúdos a todos os servidores.

2.3. A solução contempla a prestação do serviço de forma integral, incluindo todos os custos necessários à sua execução, tais como honorários do palestrante e de eventual equipe técnica, despesas com alimentação, traslado e hospedagem, sem ônus adicional à Administração. Ao adotar essa solução, a Secretaria Municipal de Educação assegura eficiência administrativa, padronização da qualidade do serviço e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

melhor relação custo-benefício, promovendo ação institucional alinhada às políticas de valorização do servidor público e de melhoria contínua dos serviços educacionais ofertados à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação reger-se á pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art.75, inciso II e Decreto Municipal nº 3375 de 07 de fevereiro de 2025.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 A execução do serviço deverá atender as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Palestra presencial, com aspectos técnicos e motivacionais, destinadas a todos os servidores da Rede Municipal de Educação de Ibiúna/SP, com duração estimada de 04 (quatro) horas cada.	02 Palestras	R\$ 18.694,29	R\$ 37.388,58

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços contratados deverá ser realizada conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que as palestras sejam executadas nas datas, horários e locais previamente estabelecidos pela Administração.

5.2. A data prevista para a realização das palestras é **30 de janeiro de 2026**, podendo, contudo, ser eventualmente alterada a critério da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A critério da Secretaria, poderá ser determinado ajuste nos horários ou na sequência das palestras, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.4. O local de execução das palestras presenciais será no **município de Ibiúna/SP**, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando capacidade adequada para atendimento ao público estimado, infraestrutura mínima de som, iluminação e assentos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.5. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais com comprovada experiência e capacitação técnica, incluindo o palestrante e eventual equipe de apoio, garantindo a qualidade, segurança e eficácia das atividades, bem como interação adequada com o público.

5.6. A empresa contratada deverá disponibilizar o palestrante e eventual equipe de apoio, garantindo que este seja profissional com reputação adequada, experiência comprovada em eventos motivacionais e técnicos para servidores públicos e capacidade de conduzir a palestra de forma interativa e eficaz.

5.7. A responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos de áudio, assentos, organização do espaço e infraestrutura física será da Secretaria Municipal de Educação.

5.8. A Secretaria Municipal de Educação **não** disponibilizará telão, retroprojetor ou similar, logo, o palestrante **não** poderá exigir a presença de tais equipamentos.

5.9. A contratada será responsável pelo planejamento completo das palestras, incluindo logística de chegada e acomodação do palestrante, transporte e hospedagem da equipe, alimentação, organização do local e controle de participação, garantindo que os serviços ocorram de forma eficiente e segura.

5.10. A contratada será integralmente responsável pela execução das palestras, assegurando que o conteúdo seja apresentado conforme definido no contrato e que todas as atividades previstas sejam cumpridas. Eventuais falhas, omissões ou alterações não autorizadas deverão ser corrigidas imediatamente, sem custo adicional à Administração.

5.11. A empresa contratada deverá garantir que o palestrante conduza o evento de forma profissional, segura e adequada ao público-alvo, assegurando interação com os participantes, clareza na apresentação e cumprimento da carga horária prevista.

5.12. Durante a execução das palestras, a contratada deverá zelar pelo bom andamento do evento e pelo comportamento do palestrante e da equipe de apoio, garantindo que o público seja atendido de forma adequada.

5.13. A fiscalização da execução do serviço será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderão solicitar ajustes ou correções a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

qualquer momento, visando garantir a conformidade do serviço com o contrato e com os objetivos institucionais da Administração.

5.14. A empresa contratada será integralmente responsável por garantir a plena execução das palestras, bem como pela qualidade do conteúdo, adequação metodológica, interação com o público e cumprimento integral do cronograma definido.

5.15. Em caso de falha operacional, atraso ou qualquer intercorrência que comprometa a execução das palestras, a contratada deverá adotar imediatamente medidas corretivas, incluindo substituição de palestrante ou ajuste no cronograma, sem ônus adicional à Administração.

5.16. A contratada será responsável por todos os custos relativos a honorários, equipe de apoio, transporte, hospedagem, alimentação e demais providências necessárias para a execução completa do serviço.

5.17. A ausência de solução imediata em caso de falhas ou atrasos poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais ou desconto proporcional no valor da nota fiscal, a critério da Administração.

5.18. Permanecem válidas as responsabilidades legais da contratada por vícios ocultos, falhas na execução do conteúdo ou eventuais danos causados à Administração, mesmo após a conclusão da prestação dos serviços.

6. DATA DA EXECUÇÃO DA PALESTRA

6.1. A data prevista para a realização das palestras é **30 de janeiro de 2026**, podendo, contudo, ser eventualmente alterada a critério da Secretaria Municipal de Educação.

7. LOCAL DA PALESTRA

7.1. O local de execução das palestras presenciais será no **Município de Ibiúna/SP**, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando capacidade adequada para atendimento ao público estimado, infraestrutura mínima de som, iluminação e assentos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8. DO FATURAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega do produto, devendo a mesmo ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretária de Finanças, para processamento.

8.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

9. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

9.3. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Ibiúna, 19 de janeiro de 2026

SEBASTIÃO LATARULO

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 495/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de palestras presenciais, aspectos técnicos e motivacionais, destinadas a todos os servidores da Rede Municipal de Educação de Ibiúna/SP, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Palestra presencial, com aspectos técnicos e motivacionais, destinadas a todos os servidores da Rede Municipal de Educação de Ibiúna/SP, com duração estimada de 04 (quatro) horas cada.	02 Palestras	R\$	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____/_____/2025

Vedada apresentação de proposta manuscrita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 495/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.(Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 495/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº.e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante
legal o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº.
e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº
14.133/21, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,**
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....de de 2025

Assinatura
(representante legal)

Obs: declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de
alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s)
representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 495/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, que a empresa, inscrita no CNPJ nº. é **micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

.....de de 2025

Assinatura
(representante legal)

Obs: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.